

Regulamento LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA

INFORMÁTICA



FACULDADE

**Santo
Antônio**

Rua Conselheiro Junqueira, S/N
Alagoinhas - BA, CEP 48090-020
Telefone: (75) 3421-4733
www.fsaa.edu.br



Presidente

Antônio José Salles da Silva

Diretora Geral

Geise Fontes de Araújo

Coordenador Acadêmico

Rogério Guaraci dos Santos

Coordenador Administrativo e Planejamento

Raimundo Nonato Ferreira da Silva

CAPÍTULO I DA LOCALIZAÇÃO

Os Laboratórios de Informática estão localizados no prédio da Faculdade Santo Antônio.

CAPÍTULO II DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Os Laboratórios de Informática funcionam de segunda-feira a sexta-feira, das 13:00 as 22:00 e nos sábados de 08:00 as 12:00, durante o período letivo regular. Os horários poderão ser alterados, a bem da comunidade, por ato da direção da Faculdade Santo Antônio.

CAPÍTULO III DOS USUÁRIOS

Enquadra-se como usuário dos Laboratórios de Informática todo e qualquer integrante do corpo docente, discente (regularmente matriculado) e funcional da Faculdade Santo Antônio, sendo o Laboratório de Informática de uso exclusivo destes. A interrupção de vínculo com a Faculdade Santo Antônio acarreta a consequente e imediata perda do direito de utilização dos Laboratórios de Informática, salvo apenas com autorização do técnico e/ou responsável pelo laboratório.

CAPÍTULO IV DAS RESERVAS

Nos horários reservados para a utilização dos Laboratórios de Informática por parte do corpo docente, para aulas curriculares ou esporádicas, é vedada a utilização concomitante da mesma sala por outros usuários.

CAPÍTULO V DA UTILIZAÇÃO

O Laboratório de Informática deve ser utilizado único e tão somente para atividades acadêmicas ligadas ao ensino, pesquisa e extensão. É vedada a sua utilização para fins não relacionados à atividade acadêmica. Os usuários que incorrerem em tal situação estão sujeitos a sanções e penalizações previstas no item X. O usuário é responsável, durante a sua utilização, dos recursos do Laboratório de Informática. O setor de TI deverá ser informado de qualquer anormalidade ocorrida durante a utilização dos recursos computacionais.

Em caso de aula, o professor deverá orientar os alunos para que deixem o ambiente limpo, organizado e com todos os recursos computacionais devidamente em seus lugares após o término das atividades acadêmicas.

Quando em utilização, os Laboratórios de Informática tem que estar climatizados devendo a temperatura do ar condicionado estar em no máximo

20° C. Isso garante o melhor funcionamento dos computadores, bem como o ambiente salubre aos usuários.

CAPÍTULO VI DOS DEVERES

É dever de todo usuário do Laboratório de Informática zelar pelas instalações e recursos computacionais compostos de hardware, software e respeitar os funcionários do Laboratório de Informática.

CAPÍTULO VII DAS PROIBIÇÕES

Fica expressamente proibido no âmbito do Laboratório de Informática da Faculdade Santo Antônio:

- a) Acessar, modificar ou distribuir materiais de ação ofensiva racial, social ou religiosa;
- b) Acessar, modificar ou distribuir materiais de conteúdo adulto/pornográfico;
- c) Usar vocabulário de baixo calão/ofensivo;
- d) Utilizar sites ou salas de bate-papo e redes sociais;
- e) Utilizar Jogos eletrônicos - salvo utilizados em atividades acadêmicas devidamente autorizadas;
- f) Violar direitos autorais/propriedade intelectual;
- g) Propaganda político/partidária;
- h) Comer, beber ou portar alimentos;
- i) Fumar ou conduzir cigarros e semelhantes acessos;
- j) Utilizar equipamentos de comunicação como telefones celulares;
- k) Perturbar o ambiente com brincadeiras e algazarras;
- l) Praticar atividades que afetem ou coloquem em risco as instalações e/ou os recursos computacionais;
- m) Praticar atividades que promovam o desperdício de recursos de energia e computacionais;
- n) Instalação ou desinstalação de softwares e hardware nos equipamentos do laboratório;
- o) Atos de vandalismo digital, tais como quebra de privacidade, invasões internas e externas, captura de senhas e pirataria de software;
- p) Abrir, modificar, consertar ou reconfigurar a configuração dos recursos computacionais;
- q) Permanecer nas salas administrativas do Laboratório de Informática, salvo

quando solicitado ou necessário.

CAPÍTULO VIII

DA SEGURANÇA LÓGICA DOS DADOS

O Suporte não se responsabiliza pela integridade dos arquivos gravados nos computadores, devendo cada usuário ser responsável pela cópia de segurança dos seus arquivos.

CAPÍTULO IX

DA CONDUTA

É de responsabilidade dos funcionários responsáveis pelo Laboratório de Informática manter a disciplina e ordem no Laboratório de Informática. Durante a utilização do mesmo para atividades acadêmicas esta responsabilidade decai sobre o professor responsável pela atividade. O Laboratório de Informática é um local de estudo e, portanto, devem ser observadas a ordem e o silêncio. Qualquer conduta indevida deve ser comunicada aos responsáveis pelo Laboratório de Informática, através de memorando interno, com provas anexadas para providência de medidas cabíveis.

CAPÍTULO X

DAS PUNIÇÕES

O não cumprimento das normas deste regulamento aqui especificadas será penalizado de acordo com a sua gravidade conforme descrito abaixo e pelo ressarcimento de prejuízos e danos causados a infraestrutura do Laboratório de Informática:

- Advertência oral;
- Advertência escrita;
- Suspensão temporária dos direitos de utilização do Laboratório de Informática;
- Suspensão definitiva dos direitos de utilização do Laboratório de Informática;
- Responsabilidades civis ou pessoais cabíveis dentro da lei.

CAPÍTULO XI

DOS FUNCIONÁRIOS RESPONSÁVEIS

Os funcionários responsáveis pelo Laboratório de Informática da Faculdade Santo Antônio têm como atribuições:

- Prestar suporte técnico aos usuários no desenvolvimento das atividades acadêmicas que necessitem dos recursos do Laboratório de Informática;
- Supervisionar e controlar o comportamento dos usuários e utilização dos equipamentos;
- Zelar pela conservação e manutenção dos recursos computacionais;

- Instalar e configurar recursos computacionais;
 - Prover manutenção dos recursos computacionais, salvo atividades que requeiram intervenção externa por profissionais ou empresas especializadas;
- Não constituem atribuições dos funcionários:
- Desempenhar funções de monitoria em atividades acadêmicas;

CAPÍTULO XII

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste regulamento do Laboratório de Informática serão apreciados, em primeira e única instância, por uma comissão designada pela direção da Faculdade Santo Antônio.

Art. 14. O presente Regulamento entra em vigor imediatamente após sua aprovação.

Antônio José Salles da Silva
Presidente da Mantenedora

the 1990s, the number of people in the UK who are aged 65 and over has increased from 10.5 million to 13.5 million, and the number of people aged 75 and over has increased from 4.5 million to 6.5 million (Office for National Statistics 2000).

There is a growing awareness of the need to address the needs of older people in the UK. The Department of Health (2000) has published a strategy for older people, which sets out a vision for the future of health care for older people. The strategy is based on the following principles: older people should be able to live independently, safely and with dignity; older people should be able to access the services they need; and older people should be able to participate in decisions about their care.

The strategy also sets out a number of key objectives, including: to improve the quality of life of older people; to reduce the number of older people who are in care; to improve the access of older people to health and social care services; and to improve the training and education of health and social care professionals. The strategy is a key document for the development of health and social care services for older people in the UK.

The strategy is based on the following principles: older people should be able to live independently, safely and with dignity; older people should be able to access the services they need; and older people should be able to participate in decisions about their care. The strategy also sets out a number of key objectives, including: to improve the quality of life of older people; to reduce the number of older people who are in care; to improve the access of older people to health and social care services; and to improve the training and education of health and social care professionals.

The strategy is a key document for the development of health and social care services for older people in the UK. The strategy is based on the following principles: older people should be able to live independently, safely and with dignity; older people should be able to access the services they need; and older people should be able to participate in decisions about their care. The strategy also sets out a number of key objectives, including: to improve the quality of life of older people; to reduce the number of older people who are in care; to improve the access of older people to health and social care services; and to improve the training and education of health and social care professionals.

The strategy is a key document for the development of health and social care services for older people in the UK. The strategy is based on the following principles: older people should be able to live independently, safely and with dignity; older people should be able to access the services they need; and older people should be able to participate in decisions about their care. The strategy also sets out a number of key objectives, including: to improve the quality of life of older people; to reduce the number of older people who are in care; to improve the access of older people to health and social care services; and to improve the training and education of health and social care professionals.

The strategy is a key document for the development of health and social care services for older people in the UK. The strategy is based on the following principles: older people should be able to live independently, safely and with dignity; older people should be able to access the services they need; and older people should be able to participate in decisions about their care. The strategy also sets out a number of key objectives, including: to improve the quality of life of older people; to reduce the number of older people who are in care; to improve the access of older people to health and social care services; and to improve the training and education of health and social care professionals.

The strategy is a key document for the development of health and social care services for older people in the UK. The strategy is based on the following principles: older people should be able to live independently, safely and with dignity; older people should be able to access the services they need; and older people should be able to participate in decisions about their care. The strategy also sets out a number of key objectives, including: to improve the quality of life of older people; to reduce the number of older people who are in care; to improve the access of older people to health and social care services; and to improve the training and education of health and social care professionals.

The strategy is a key document for the development of health and social care services for older people in the UK. The strategy is based on the following principles: older people should be able to live independently, safely and with dignity; older people should be able to access the services they need; and older people should be able to participate in decisions about their care. The strategy also sets out a number of key objectives, including: to improve the quality of life of older people; to reduce the number of older people who are in care; to improve the access of older people to health and social care services; and to improve the training and education of health and social care professionals.